



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Há que tornar público o funcionamento do Conselho do Património Cultural, o processo de aquisição de património histórico e o mecanismo de apreciação e autorização**

Na reunião da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa, realizada no final do passado mês de Janeiro, sobre a execução orçamental do PIDDA nos 2.º e 3.º trimestres do ano económico de 2021, o Governo frisou que tinha comprado, no final do ano passado, por 8 milhões de patacas, um edifício vulgarmente conhecido por Mansão Chio, situado na Travessa da Porta n.º 24, perto da Rua dos Mercadores, afirmou que a decisão de o fazer tinha sido aprovada pelo Conselho do Património Cultural e executada pela Direcção dos Serviços de Finanças, e explicou que, se o processo de compra e venda envolvendo bens imóveis fosse antecipadamente conhecido pelo público, provavelmente, não seria benéfico para a negociação, e até seria possível levar ao aumento dos preços.

As autoridades têm alguma razão, mas após a conclusão da aquisição da Mansão Chio, no final do ano passado, não deram conhecimento disso ao público, nem tomarem a iniciativa de divulgar os pormenores sobre os fundamentos da aquisição, o procedimento e o mecanismo de apreciação, aprovação e avaliação de preços, e só quando a Comissão da AL procedeu ao acompanhamento da execução orçamental e os meios de comunicação perguntaram, é que as autoridades



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

divulgaram algumas dessas informações, o que, obviamente, não é aceitável e viola o princípio da publicidade e transparência sempre salientado pelo Governo.

Além disso, a transparência do funcionamento do Conselho do Património Cultural (adiante designado por CPC) também merece a atenção da sociedade, pois neste caso da aquisição, o Instituto Cultural afirmou que tinha ouvido, nos termos da lei, as opiniões do CPC, mas, consultados vários comunicados de imprensa sobre as reuniões do CPC, pode ler-se apenas a frase “ouvir as opiniões dos membros relativamente ao exercício do direito de preferência sobre o imóvel classificado”, para explicar, precipitadamente, o assunto da aquisição. Mais, após a aquisição da Mansão Chio, as autoridades também não divulgaram ao público os resumos da discussão ocorrida durante as reuniões do CPC.

O Regulamento Administrativo n.º 4/2014, que regulamenta o CPC, não prevê, de facto, que as reuniões do referido Conselho sejam abertas ao público, mas, segundo as reportagens dos média, o CPC foi criado em 2014 nos termos da Lei de salvaguarda do património cultural, e no início da sua criação, algumas reuniões que não envolviam informações confidenciais eram abertas aos meios de comunicação social, porém, nos últimos anos, as reuniões passaram a ser fechadas e não se avisa os órgãos de comunicação para participarem nas respectivas conferências de imprensa, e só depois das reuniões é que se publica o respectivo comunicado de imprensa, o que demonstra que as autoridades tomaram a iniciativa de diminuir, constantemente, a transparência do CPC.

O artigo 51.º da Lei de salvaguarda do património cultural prevê que o IC deve colaborar com a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e o



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Instituto para os Assuntos Municipais na elaboração de um plano de salvaguarda e gestão do “Centro Histórico de Macau”. Em 2014, o IC realizou uma consulta pública sobre o enquadramento do “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau” (adiante designado por Plano) e, em 2018, auscultou o público sobre os pormenores do Plano. Em Agosto de 2020, as autoridades afirmaram que o projecto do regulamento administrativo sobre o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau” tinha sido concluído e entregue ao Centro do Património Mundial da UNESCO, e que, após a sua apreciação, ia ser promulgado e aplicado de acordo com os procedimentos. No entanto, a lei já entrou em vigor há oito anos, mas o regulamento administrativo sobre o Plano ainda não foi promulgado, o que não favorece a conservação do Centro Histórico de Macau e do património cultural em geral, e viola, de forma evidente, a intenção legislativa da Lei de salvaguarda do património cultural.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. O Governo não deu antecipadamente a conhecer ao público a decisão de aquisição da Mansão Chio, nem tomou a iniciativa de divulgar pública e detalhadamente os fundamentos após a aquisição, e, assim, é difícil corresponder às expectativas do público. Além disso, a Lei de salvaguarda do património cultural atribui à Administração o direito de preferência na aquisição de bens imóveis com valor histórico, para que esta possa proteger, de forma mais abrangente, os edifícios históricos de Macau. Assim sendo, que procedimentos e mecanismos de apreciação, aprovação e avaliação do preço é que as autoridades devem seguir na aquisição de edifícios históricos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ou no exercício do direito de preferência previsto na Lei de salvaguarda do património cultural? Como é que asseguram que a decisão de aquisição ou não aquisição de bens imóveis esteja em linha com o interesse público? De que mecanismos dispõem para assegurar a divulgação atempada das respectivas informações, garantindo o direito à informação do público?

2. As autoridades afirmam que, nos termos da Lei de salvaguarda do património cultural, ouviram antecipadamente o CPC sobre a aquisição da Mansão Chio, mas as reuniões do CPC deixaram de ser abertas aos meios de comunicação social, os quais até deixaram de ser avisados para participar nas respectivas conferências de imprensa. Ora, isto não é benéfico para a sociedade ficar a conhecer a intenção política e os fundamentos do Governo e viola a intenção legislativa da Lei de salvaguarda do património cultural. Nestes termos, as autoridades vão voltar a convidar os meios de comunicação social para participarem nas respectivas conferências de imprensa? As reuniões do CPC que não envolvam informações confidenciais vão ser abertas ao público?
3. Em relação ao “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau”, foram realizadas duas consultas públicas, em 2014 e 2018. Em Agosto de 2020, as autoridades afirmaram que o projecto do regulamento administrativo sobre o “Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau” tinha sido concluído e entregue ao Centro do Património Mundial da UNESCO, e ia ser promulgado após a sua apreciação, mas até à data, ainda não foi promulgado. Assim sendo, as autoridades devem divulgar a calendarização para a produção do referido regulamento administrativo. Vão



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

fazê-lo? Ainda não legislaram sobre o Plano, de acordo com as exigências da Lei de salvaguarda do património cultural. Porquê?

18 de Fevereiro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam U Tou**